
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0689, DE 26 DE OUTUBRO DE 2003.

Concede Pensão Especial a Sra. DALVA DA SILVA TEIXEIRA e aos menores GLEBSON PAULO SILVA DE OLIVEIRA, GLEICE SUELI SILVA DE OLIVEIRA, GLADISSON SILVA DE OLIVEIRA e LYANDRA KÉDMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, companheira e filhos do falecido motorista profissional GEREMIAS SOUZA DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado, e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos nos Processos nºs 2002/15524 e 2002/155244, originados da Secretaria Executiva de Estado de Administração;

Considerando, ainda, o Parecer nº 514/2003 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Sra. DALVA DA SILVA TEIXEIRA e dos menores GLEBSON PAULO SILVA DE OLIVEIRA, GLEICE SUELI SILVA DE OLIVEIRA, GLADISSON SILVA DE OLIVEIRA e LYANDRA KÉDMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, companheira e filhos do falecido motorista profissional GEREMIAS SOUSA DE OLIVEIRA, vítima de crime de latrocínio em 9 de fevereiro de 2002, quando exercia sua função de motorista de táxi no Município de Ananindeua, neste Estado, cabendo 50% (cinquenta por cento) à companheira e os restantes 50% (cinquenta por cento) divididos entre os filhos.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 9 de fevereiro de 2002.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ANTÔNIO CARLOS LEAL DE BRITTO
Secretário Executivo de Estado de Administração

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ